

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Claiton Galicioli <claiton@ibsaude.org.br>

ter 03/12/2024 18:10

Para:inexigibilidade sesdf <inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br>;

Cc:Presidencia <presidencia@ibsaude.org.br>; Vinicius <vinicius@ibsaude.org.br>; Renan <renan@viniciusmedeirosadv.com>;
Leonardo <leonardo@fetteradvogados.com.br>;

 1 anexos (7 MB)

revista-ibsaude-edicao-01.pdf;

Boa Tarde !

O INSTITUTO IBSAÚDE (CNPJ 07.836.454/0001-46) organização social sediada em Porto Alegre/RS , presta serviços na área da saúde , **manifesta interesse** em participar do Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 - USAG 926119 que trata da contratualização para gerir e operacionalizar o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal por meio da cessão do Hospital das Forças Armadas.

Diante disso solicitamos através deste e-mail o seguinte **pedido de esclarecimento** :

-Poderemos participar neste certame através de CONSÓRCIO ? Que poderá formado pelo **INSITUTO IBSAÚDE** (CNPJ - 07.836.454/0001-46) e **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR** (CNPJ -98.591.910/0001-90)

Certo de vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Claiton Galicioli

Consultor Técnico



IBSAÚDE

Rua Siqueira Campos, 1184/1201 - Lado direito

Centro Histórico - Porto Alegre/RS

Tel: (51) 3225-8546

WhatsApp: (48) 99190-0765

E-mail: claiton@ibsaude.org.br

www.ibsaude.org.br



[Youtbue icon](#)

 [Banner](#)

O conteúdo deste email é confidencial e destinado ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Despacho – SES/SAIS

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

À SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Chamamento Público nº 02/2024.

1. Trata-se do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 (157175656), que tem como objeto a **Contratualização de instituição para atuar como gestora do estabelecimento hospitalar**, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF);

2. Considerando o Despacho da SUCOMP (158063658), cita-se:

[...]

Após a publicação do edital de Chamamento em referência, recebemos o pedido de esclarecimento da empresa abaixo conforme se segue:

Pedido de Esclarecimento - IB SAUDE (157697209).

Destarte, tendo em vista o teor da referida solicitação, reiteramos a necessidade de análise e manifestação imediata dessas áreas técnicas, conforme Despacho CCOMP/DAQ (157697303) encaminhado em 04/12/2024.

Conforme preconiza o item 10 do edital:

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Credenciamento;

Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

Ressalta-se que a solicitação de esclarecimento da IB SAUDE foi realizada no dia 03/12/2024.

3. Destarte, elucida-se os aspectos a seguir:

- Complexidade Jurídica e Administrativa: Gerir contratos com consórcios pode ser mais complexo e envolver mais burocracia, especialmente no que diz respeito à responsabilidade solidária ou divisão de obrigações.

- Dificuldade de Monitoramento: A fiscalização e o acompanhamento das obrigações de cada consorciado podem ser mais complicados, especialmente se houver muitos participantes.

- Riscos de Conflitos Internos: Desavenças entre os membros do consórcio podem impactar o cumprimento do contrato ou atrasar as entregas.

- Risco de Pulverização de Responsabilidade: Embora a responsabilidade solidária seja usual, na prática, pode ser difícil identificar e acionar o membro responsável por falhas específicas.

- Eventual Falsa Competitividade: Se várias empresas formarem consórcios em vez de concorrerem de forma independente, a diversidade de propostas pode diminuir.

4. Por conseguinte, esta SAIS manifesta-se desfavorável a participação de Consórcio no chamamento Público, pois para a gestão desse tipo de serviço de saúde e por sua complexidade, entende-se necessário unicidade na gestão, comunicação assertiva e fiscalização eficiente, aspectos que tangem o eixo de gestão do convênio proposto.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 10/12/2024, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158213875** código CRC= **9AB585B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00128664/2024-02

Doc. SEI/GDF 158213875